



OFÍCIO-CGM Nº 23/2025

Assunto: MANIFESTAÇÃO - ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 - PESTALOZZI

Atilio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2025.

A Sra. GILMARA BIAZATE ROVETA,

Gerente Municipal de Contratos,

Ao Sr. EDUARDO BASTOS BERNARDINO,

Procurador Geral Municipal,

Analisei a minuta do Termo de Fomento nº 002/2025 à luz das ponderações no parecer do D. Procurador Municipal (2025-B5FC8C – PARECER JURÍDICO - PGM), das quais concordo plenamente, bem como do art. 42 da Lei 13.019/2014 com suas alterações posteriores, qual prevê que as parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso.

Durante a análise observei, dentre outras coisas, que:

- a) instrumento jurídico e sua finalidade, possuem previsão legal (art. 2º, VII, e 31, caput, ambos da Lei nº 13.019/2014);
- b) os documentos apresentados preenchem os requisitos legais (art. 33 da Lei nº 13.019/2014);
- c) as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014 foram cumpridas, com exceção do parágrafo único. Vejamos:

- A **Cláusula 1ª** cumpre o disposto no inciso I;
- As **Cláusulas 5ª e 8ª** cumprem o disposto no inciso II;
- As **Cláusulas 3ª e 8ª, 8.1.1, I**, cumprem o disposto no inciso III;
- A **Cláusula 8ª, 8.1.2, III**, cumpre o disposto no inciso V;
- As **Cláusula 4ª, 8ª, 8.1.1, XIII, e 11ª**, cumprem o disposto no inciso VI;
- As **Cláusulas 8ª, 8.1.2, VIII, e 15ª**, cumprem o disposto no inciso VII;
- A **Cláusula 6ª**, cumpre o disposto no inciso VIII;
- As **Cláusula 8ª, 8.1.2, XII, e 14ª, 14.1**, cumprem o disposto no inciso IX;
- A **Cláusula 11ª, 11.4**, cumpre o disposto no inciso X;
- A **Cláusula 8ª, 8.1.1, XI**, cumpre o disposto no inciso XII;



- As **Cláusulas 7ª e 8ª, 8.1.1, IV**, cumprem o disposto no inciso XIV;
- A **Cláusula 8ª, X**, cumpre o disposto no inciso XV;
- As **Cláusulas 9ª, e 13ª, 13.2**, cumprem o disposto no inciso XVI;
- A **Cláusula 17ª** cumpre o disposto no inciso XVII;
- A **Cláusula 8ª, XXI**, cumpre o disposto no inciso XIX;
- A **Cláusula 8ª, IX e XXII**, cumpre o disposto no inciso XX.
- Que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE** com o disposto no “*Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável*”, visto que não menciona expressamente que possui como “Anexo” o Plano de Trabalho trazido aos autos no documento “2025-Z4RSM0 - SERDIA Atílio Vivacqua novo plano”.

Quanto às demais análises, também observei que:

- A **Cláusula 5ª** intitulada “DOS RECURSOS FINANCEIROS” não trata desse assunto, mas sim de obrigações e responsabilidade das partes;
- A **Cláusula 8ª** também trata de obrigações e responsabilidade das partes;
- Há **adequações de formatação** a serem realizadas (p. ex. Cláusula 8.1.2, a partir do inciso XII e Cláusula 13.1, inciso IV, a partir do inciso “c”).

Do exposto, **RECOMENDO** que proceda às adequações a seguir:

- a) faça constar expressamente na Cláusula Segunda a existência do anexo “Plano de Trabalho”;
- b) corrija o título da Cláusula Quinta ou integre os seus dispositivos à Cláusula Oitava, eis que tratam do mesmo assunto, qual seja, obrigações e responsabilidade das partes;
- c) corrija a numeração e formatação do documento.

Assim, procedendo-se às adequações acima, a minuta estará em conformidade com lei, razão pela qual opino favoravelmente à celebração do ajuste.

Permaneço a disposição para esclarecimentos e auxílio.

Atenciosamente,

Karla Ricardiana Arêdes Vilas Novas
Controladora Geral